**IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – IV CONAE 2022**

**ETAPA CONAE MUNICIPAL – TEIXEIRA SOARES 2021-2022**

**REGIMENTO INTERNO**

 **TÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º** A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual do Educação de Paraná (FEE/PR), a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A IV CONAE, a ser realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

**Art. 2º** São objetivos da IV CONAE:

I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II- avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 3º** O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e sub-eixos, assim organizados:

# Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:

**Sub-Eixos**

1. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
2. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
3. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
4. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas

de cotas, educação especial e diversidade.

1. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.
2. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
3. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
4. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.
5. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

# Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

# Sub-Eixos

1. - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.
2. - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

# Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

# Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II- O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**TÍTULO II**

**DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Teixeira Soares, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE, PEE do Paraná, Lei nº 18.492/2015 e o PME de Teixeira Soares com a Lei nº 1700/2015, alterada pelas Leis: nº 1766/2017, nº 1882/2019 e nº 1965/2021 que alteraram dispositivos da referida Lei e aprovaram as Avaliações do PME, realizará a Conferência de Educação – IV CONAE 2021-2022 Etapa Municipal Teixeira Soares.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação deliberou que a IV CONAE/2021-2022 – Etapa Municipal Teixeira Soares acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2022, às 08 horas na forma virtual.

§ 2º A IV CONAE/2021-2022 – Etapa Municipal Teixeira Soares possui caráter deliberativo e deve apresentar

o conjunto de propostas, a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional

de Educação, em conjunto com outros municípios, estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

**TÍTULO III**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:

I - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação ( PME/ Teixeira Soares) , com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação do PME, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - conclamar a sociedade teixeirassoarense para a elaboração e aprovação de propostas para o novo PNE 2024-2034.

**TÍTULO IV**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Etapa Municipal da IV CONAE será realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, precedida por Conferências Preparatórias.

§ 1º Em função da pandemia de COVID-19, fica estabelecido que as Conferências Preparatórias, serão realizadas de forma virtual.

§ 2º Em relação à etapa Municipal, estabelece-se o formato virtual para sua realização.

§ 3º A etapa Municipal realizar-se-á com carga horária de até 3 (três) horas.

§ 4º Poderão participar desse processo representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

**Art. 7º** Em função da pandemia de COVID-19, a realização da Etapa Preparatória, etapa inicial do processo, será organizada com a participação da sociedade, de forma virtual, sem caráter deliberativo.

§ 1ºA etapa preparatória se constituirá em espaços de formação, comunicação e mobilização social em que se discutirão temas vinculados ao tema central, eixos e subeixos da CONAE 2022, destinadas a todos os segmentos educacionais e setores sociais do território teixeirassoarense.

§ 2º As Conferências Preparatórias deverão ser realizadas em ambiente virtual, com possibilidade de interação

via grupo de whatsapp e preenchimento de formulários.

**Art. 8º** A Conferência Municipal de Educação é presidida pela Secretária Municipal de Educação de Teixeira Soares, juntamente com a assessoria técnica.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação devem organizar a Conferência Municipal de Educação de Teixeira Soares desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, bem como neste regimento, observando-se o seguinte:

1. - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE;
2. - Realizar a Etapa Municipal da IV CONAE.

**Art. 10** A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação constituirão um grupo de trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE/Teixeira 2021-2022, da seguinte forma:

1. - Comissão Organizadora Municipal (COM).
2. - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).

III - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).

IV - Grupo de Trabalho das Tecnologias (GTTI) e outros GTs que se fizerem necessários pelo bom andamento das etapas da IV CONAE/PR 2021-2022.

§ 1º Comissão Organizadora Municipal será responsável por:

1. - Elaborar Regimento da CONAE Municipal, com base no Regimento da IV CONAE/PR 2021-2022 e orientações deste documento;
2. - Constituir a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), conforme Regimento da IV CONAE 2021-2022;
3. – Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;
4. - Tornar pública a CONAE Municipal, informando seus objetivos e apresentando cronograma de realização;
5. - Disponibilizar formulário digital para inscrição dos participantes;

VI - Registrar na página oficial do Facebook da Secretaria Municipal de Educação, o dia, mês e horário da Conferência Municipal e, se virtual, qual aplicativo será utilizado;

1. - Definir aplicativo de videoconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams) a ser utilizado para acesso à Conferência Municipal possibilitando a discussão dos eixos, subeixos, realização das plenárias com apresentação das propostas/sugestões e registro de lista de presença em formulários.
2. - Encaminhar o Documento Referência aprovado em plenária final para a Comissão Regional;
3. - Encaminhar relação dos delegados eleitos e homologados na Etapa Municipal para a Comissão Regional;

§ 2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

I - planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

II - propor e providenciar formas de suporte técnico; acompanhar a realização das etapas preparatórias;

III - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

IV - realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da IV CONAE 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

 I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

II - elaborar Regimento Interno para a conferência;

III - sistematizar as propostas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal;

IV - elaborar relatório final da IV CONAE Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do FEE.

§ 4º O Grupo de Trabalho das Tecnologias é responsável por:

I - propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições dos participantes; sistema de votação; trabalho a distância conforme eixos e sub-eixos, registro das propostas ao Documento Referência, integração de dados entre uma etapa e outra;

II- garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente;

III - oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na IV CONAE 2021-2022.

**TÍTULO V**

**DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/TEIXEIRA SOARES**

**Art. 11** A Etapa Municipal da IV CONAE contará com participação de representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

**Art. 12** As inscrições para participar da Conferência Municipal deverão ser feitas em formulário próprio, disponível no site da prefeitura, link https://www.teixeirasoares.pr.gov.br .

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e informações enviadas referentes ao Evento.

**Art. 13** Deverão estar disponíveis no site da prefeitura o Regimento da IV CONAE/2022 Etapa Municipal, o

Documento Referência e o Plano Municipal de Educação Lei nº1882/2019.

**TÍTULO VI**

**DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/2022 TEIXEIRA SOARES**

**Art. 14** A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I - credenciamento (inscrição antecipada via formulário);

II - solenidade e mesa de abertura;

III - plenária de aprovação do Regimento Interno;

IV - plenárias de eixo;

V - plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa estadual;

VI - plenária final.

**Art. 15** Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

**TÍTULO VII**

**DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA**

**Art. 16** As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas na Etapa Regional e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

**Parágrafo Único:** No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas: a) Aditivas (Verde); b) Supressivas (Vermelha) e c) Substitutivas (Amarela).

**Art. 17** As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

**SEÇÃO I**

**DAS PLENÁRIAS DE EIXO**

**Art. 18** A coordenação das plenárias de eixo será exercida pela assessoria técnica juntamente com membros da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 19** As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I- apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos correspondentes a cada eixo (3 eixos).

II – divisão dos participantes no 3 eixos.

III - leitura dos respectivos temas, com destaques orais;

IV - discussão das propostas e votação;

V- encaminhamentos das deliberações para a plenária de eixo;

VI- encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

**Art. 20** As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos participantes a possibilidade de novas intervenções.

**Art. 21** A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;

II- As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

III - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

**SEÇÃO II**

**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

**Art. 22** Delegados são todos aqueles que representarem segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

**Art. 23** A partir da identificação dos representantes faz-se a divisão , a saber:

§1º Representantes dos segmentos:

 I - Educação Básica

1. - Educação Superior
2. - Educação Profissional e Tecnológica

§ 2º Representantes dos setores:

1. Sindicatos;
2. Instituições religiosas;

III - Associação comercial;

1. Legislativo;
2. Entidades sociais.

**Art. 24** A eleição acontecerá entre os pares de cada segmento especificado no Art. 23 e será efetivada por maioria simples dos votos.

**Art. 25** Serão eleitos delegados e suplentes, respeitando a distribuição de vagas disponibilizadas para a Etapa Regional, como segue:

1. - Educação Básica, total de 5 (cinco) vagas;
2. - Educação Superior, total de 3 (três) vagas;
3. - Educação Profissional e Tecnológica, total de 2 (duas) vagas;
4. – Setores (sindicatos, instituições religiosas, associação comercial, legislativo e entidades sociais), total de 5 (cinco) vagas.

**Art. 26** Deverá ser feito o registro dos 15 (quinze) delegados eleitos, os quais participarão da Etapa Regional.

**SEÇÃO III**

**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 27** Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

Parágrafo único: Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

**Art. 28** As intervenções nas plenárias da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo de tempo de três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos participantes a possibilidade de novas intervenções;

**Art. 29** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

**Art. 30** Será realizada a homologação dos Delegados, por segmento educacional e setores sociais**.**

**SEÇÃO IV**

**DAS MOÇÕES**

**Art. 31** Os/As delegados/as eleitos poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE Municipal que serão encaminhadas para etapa regional.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 50% (cinquenta por cento) ou mais dos/as delegados/as eleitos na Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização até 11/02 às 15:00

no e-mail secretariaeducacaots@gmail.com

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

**TÍTULO VIII**

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 32** O credenciamento dos participantes à Etapa Municipal da IV CONAE ocorrerá por meio de sistema de credenciamento on-line, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

**TÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33** A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino públicas e privadas para divulgação da Conferência Municipal de Educação.

**Art. 34** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da IV CONAE 2021-2022, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.